

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS: QUADRA POLIESPORTIVA ALEXANDRO SILVA - POLO SEDE, QUADRA POLIESPORTIVA MIGUEL ROSA, POLO AÇAÍTEUA E QUADRA POLIESPORTIVA BRAZ LIMA, POLO CRISTAL CRISTAL, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA..

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, cujo objeto acima mencionado.

A Secretaria Municipal Educação solicitou junto ao Secretário Municipal de Obras a elaboração de

projeto de reforma, ampliação e construção de três quadras poliesportivas no município de Viseu, quais sejam:

- Quadra Poliesportiva Alexsandro Silva (Polo Sede);
- Quadra Poliesportiva Miguel Rosa (Polo Açaiteua);
- Quadra Poliesportiva Braz Lima (Polo Cristal).

No dia 11 de janeiro de 2022, através do ofício nº 015/2022, a Secretaria de Obras encaminhou à Sec. Municipal de Educação o Projeto para reforma e ampliação das três quadras poliesportivas e em anexo foi encaminhado o rascunho de ART projeto e orçamento; Planilha orçamentária de cada quadra; Planilha de composição unitária de cada quadra; Planilha de cronograma físico-financeiro de cada quadra; Memorial descritivo de cada quadra; Projeto arquitetônico de cada quadra; Encargos sociais de cada quadra; Composição de BDI de cada quadra e pen-drive com arquivos digitais com o projeto, todos elaborados e assinados pelo Eng. Civil Jefferson Moraes, CREA-PA 151740068-6, conforme fls. 002/178.

Munida de todas as documentações acima, a Sec. de Educação encaminhou à Comissão Permanente de Licitação o ofício nº 050/2022/GS/SEMED/PMV solicitando providencias quanto à abertura de processo licitatório.

Às fls. 179/180 a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade através do Memorando nº 034/2022/CPL, manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado pela CPL, o Setor de contabilidade

encaminhou resposta à fl. 181/183 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas como pretendido.

À fl. 184/185, consta solicitação referente à declaração de adequação orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório. Das fls. 186/, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 023/2022 e portaria nº 001/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.

Às fls. 193/404 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 405/416 constam parecer jurídico inicial elaborado pelo Sr. Procurador Municipal Argérico H. Vasconcelos dos santos, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório.

Às fls. 417/624, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 625/632, publicação de aviso de licitação.

CREDENCIAMENTOS

Das fls. 633/645 credenciamento da empresa **DNC - DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI**; das fls. 646/662, credenciamento da empresa **CONSTRUTORA 3R EIRELI**; das fls. 663/686, credenciamento da empresa **CONSTRUTORA NORTE ALFA**; das fls. 687/704, credenciamento da empresa **G.C.N CONSTRUTORA EIRELI**.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES

Das fls. 705/841 constam os documentos de habilitação da empresa **W D SERVIÇOS E COMÉRCIO**; das

fls. 842/915, constam documentos de habilitação da empresa DNC - DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI; das fls. 916/1031, constam documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI; das fls. 1032/1117, constam os documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 1118/1231, constam documentos de habilitação da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI.

DAS AUTENTICIDADES DAS EMPRESAS

Das fls. 1232/1254, autenticidade W D SERVIÇOS E COMÉRCIO; das fls. 1255/1277, autenticidade da empresa DNC - DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI; das fls. 1278/1302, autenticidade da empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI; das fls. 1303/1325, autenticidade da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 1326/1348, autenticidade da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Das fls. 1349/1457, proposta de preço W D SERVIÇOS E COMÉRCIO; das fls. 1458/1525, proposta de preço da empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI; das fls. 1526/1593, proposta de preço da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 1594/1659, proposta de preço da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI.

DA SESSÃO REALIZADA

Aos 04 dias do mês de março de 2022, às 15h15min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal se reuniu a Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes. Assim sendo, foi iniciada a sessão e solicitado os documentos de credenciamento, habilitação e propostas das empresas.

Compareceu à sessão as empresas DNC - DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI, CONSTRUTORA 3R EIRELI, CONSTRUTORA NORTE ALFA, G.C.N CONSTRUTORA EIRELI.

Após credenciamento a comissão abriu os envelopes de documentos de habilitação onde foram analisados e autenticados. A empresa DNC - DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELI foi considerada inabilitada por descumprimento do item 9.1.1 e alíneas do referido edital e com isso teve sua proposta de preço devolvida.

Foram abertos os envelopes das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas apresentando seus valores conforme ata da sessão.

A CPL informa que serão encaminhadas as propostas das empresas licitantes à Sec. Municipal de Obras para análise técnica e emissão de parecer. Nada mais havendo, a CPL deu por encerrado às 18h a sessão.

Às fls. 1667/1668 a CPL encaminhou as planilhas das propostas de preços das empresas à Sec. de Obras (ofício 120/2022/CPL) para análise técnica das mesmas.

Em resposta, a Sec. de Obras, por meio de seu Secretário e Eng. Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, enviou o ofício nº 0134/2022 com o parecer técnico assinado pelo Eng. Jefferson Clayton Xavier Moraes, conforme a seguir:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRAS



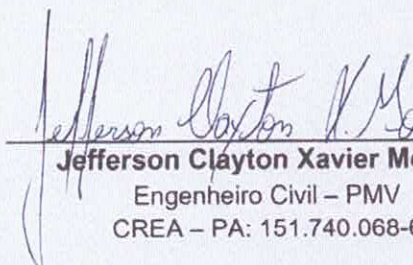
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do Ofício Nº 120/2022/CPL, encaminhando a Proposta de Preços para análise do Corpo Técnico, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS: QUADRA POLIESPORTIVA ALEXSANDRO SILVA – POLO SEDE, QUADRA POLIESPORTIVA MIGUEL ROSA – POLO AÇAÍTEUA E QUADRA POLIESPORTIVA BRAZ LIMA – POLO CRISTAL, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Jefferson Clayton Xavier Morais, CREA-PA: 151740068-6, declara que as empresas licitantes **W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA 3R EIRELI; CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI E G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI**, apresentaram proposta (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a concorrência.

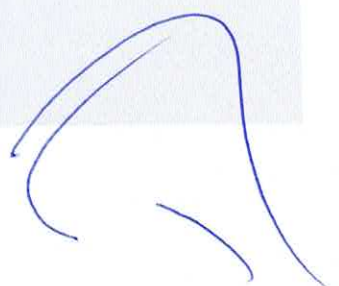
Após análise foi constatado que as empresas, **W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA 3R EIRELI; CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI E G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI**, apresentaram propostas de preços considerados exequíveis e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente.

Viseu, 07 de março de 2022.



Jefferson Morais
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151740068-6

Jefferson Clayton Xavier Morais
Engenheiro Civil – PMV
CREA – PA: 151.740.068-6



Após parecer técnico do Eng. Civil, conforme acima, a CPL emitiu a seguinte decisão:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem Adjudicar pela autoridade competente.”.

Segundo análises das Planilhas e emissão de Parecer Técnico do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, foram considerados exequíveis os valores apresentados das respectivas empresas conforme abaixo.

A empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – EPP é considerada Vencedora do:

- Lote 01: Reforma da Quadra Poliesportiva Alexsandro Silva (785 m²) - Pólo Sede, no valor estimado de R\$ 305.269,77;

A empresa G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI é considerada Vencedora do:

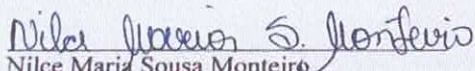
- Lote 02: Reforma da Quadra Poliesportiva Miguel Rosa (785 m²) - Pólo Açaitéua, no valor estimado de R\$ 290.38,69;

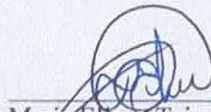
A empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI é considerada Vencedora do:

- Lote 03: Reforma da Quadra Poliesportiva Braz Lima (785 m²) - Pólo Cristal, no valor estimado de R\$ 261.320,87.

Nada mais a considerar e conforme o art. 109 da Lei 8.666/93, I-recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: b) julgamento das propostas.

Viseu/PA, 07 de março de 2022.


Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da CPL


Maria Elene Teixeira Barbosa
Presidente Suplente

Às fls. 1658/1659 a CPL encaminhou os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer, o qual opinou da seguinte forma: "Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Tomada de Preços, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto."

Finalmente, vieram os autos para emissão de parecer desta Controladoria.

É o relatório!

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme já relatado acima, em sessão realizada as empresas acima mencionadas apresentaram os documentos de credenciamento, e, após análises, foram solicitados os envelopes de Habilitação e propostas de preço das empresas, onde todos os documentos foram analisados e rubricados pela CPL.

As propostas apresentadas pelas empresas foram encaminhadas à Sec. de Obras, na pessoa de seu Secretário e Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa para providencias, análise e emissão de parecer técnico quanto às propostas apresentadas.

Assim sendo, foi emitido parecer técnico pelo Eng. Civil Jefferson Clayton, onde informa que: "empresas licitantes W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL O CONSTRUÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA 3R EIRELI; CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI E G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI, apresentaram proposta (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-

Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a concorrência. Após análise foi constatado que as empresas, W D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA 3R EIRELI; CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI E G.C.N. CONSTRUTORA EIRELI, apresentaram propostas de preços considerados exequíveis e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente".

Com a análise das propostas de preço com emissão de parecer técnico da Sec. de Obras e, conforme decisão da CPL foi consagrando como vencedores do processo as empresas:

- A empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP é considerada Vencedora do: • Lote 01: Reforma da Quadra Poliesportiva Alexsandro Silva (785 m²) - Pólo Sede, no valor estimado de R\$ 305.269,77;
- A empresa G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI é considerada Vencedora do: • Lote 02: Reforma da Quadra Poliesportiva Miguel Rosa (785 m²) - Pólo Açaiteua, no valor estimado de R\$ 290.38,69;
- A empresa CONSTRUTORA 3R EIRELI é considerada Vencedora do: Lote 03: Reforma da Quadra Poliesportiva Braz Lima (785 m²) - Pólo Cristal, no valor estimado de R\$ 261.320,87.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

IV - CONCLUSÃO

Cumpridas as recomendações acima, opinamos, estando o processo revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço nº 004/2022, com sua

devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 16 de março de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021